

RESOLUÇÃO nº 219/2020

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente do Rio Grande do Sul – FECA/RS para o ano de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária nº 469/2020, realizada de forma virtual, por maioria qualificada de seus membros,

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme Art. 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a necessidade de aplicação de recursos do FECA no financiamento de ações previstas no Art. 31 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, que disciplina e regulamenta o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza a criação do Fundo para a Criança e o Adolescente;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.250, de 30 de agosto de 1994, que cria o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente;

Considerando a previsão da Lei Estadual nº 13.069, de 19 de novembro de 2008, atualizada pela Lei nº 15.438/2020, que dispõe sobre doações ao Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 36.340, de 06 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 36.912/1996, que aprova o Regulamento do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, criado pela Lei nº 10.250, de 30 de agosto de 1994;

Considerando o previsto nas Resoluções nº 105/2005, 106/2005 e 116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõem sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o que define a Resolução nº 113/2006 do CONANDA, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, alterada pela Resolução nº 194/2017, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 191/2017 do CONANDA, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Considerando a Resolução nº 156/2016 do CEDICA/RS, que dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros - Carta de Captação, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FECA;

Considerando a Resolução nº 175/2017 do CEDICA/RS, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul - CEDICA/RS e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 193/2018 do CEDICA/RS, que dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – PDDHCA/RS;

Considerando as deliberações da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada nos dias 21 a 23 de maio de 2019;

Considerando a manifestação do CONANDA quanto à *Utilização de recursos do FIA em ações de prevenção ao impacto social decorrente do Covid-19*;

Considerando a necessidade de construção do Plano de Aplicação do FECA, com a distribuição dos recursos por área prioritária, que atendam aos objetivos e intenções da política defendida no Plano de Ação de Direitos Humanos do Estado, conforme *INFORMAÇÃO CAGE/SECCIONAL N° 059/2020*, da Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, constante no Processo 20280000003638;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – PAA/FECA para o ano de 2020, conforme ANEXO I, desta Resolução.

Art. 2º O PAA será desdobrado em um Plano Operacional a ser construído pelas Comissões Técnico-operacionais do CEDICA/RS, de acordo com suas competências, e aprovado em plenária;

Art. 3º Os recursos previstos no PAA que não forem utilizados deverão permanecer no fundo geral do FECA, por meio de justificativa aprovada em plenária, e ser realocados para o ano subsequente.

Art. 4º O PAA poderá ser reajustado no ano corrente, por meio de justificativa aprovada em plenária, consonante ao disposto no Regimento Interno do CEDICA/RS, e à legislação vigente.

Art. 5º Destinar 80% (oitenta por cento) dos recursos arrecadados no FECA, entre abril e junho de 2020, por meio da Campanha *Destinar Para Salvar Vidas*, de arrecadação de recursos para os Fundos destinados à criança e ao adolescente e à pessoa idosa,

promovida pela Secretaria de Justiça Cidadania e Direitos Humanos – SJCDH, para ações de caráter pontual no enfrentamento à pandemia de COVID-19, pelo tempo que perdurar o estado de calamidade pública.

§ 1º A relação dos valores arrecadados no período referido no *caput* será informada pela SJCDH por meio de planilha a ser definida por este Conselho.

§ 2º As ações referidas no *caput* serão executadas por Organizações da Sociedade Civil ou pela Administração Pública em consonância às regulamentações da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º O custeio das diárias e deslocamento da delegação de 43 pessoas na XI Conferência Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente mencionado no EIXO IV, item 6.4 do Plano de Aplicação, somente será disponibilizado se houver manifestação oficial da Secretaria de Justiça Cidadania e Direitos Humanos – SJCDH ao pleno do conselho, de impossibilidade de arcar com todos os custos necessários para garantir a representação do Rio Grande do Sul na Conferência Nacional. Pois é responsabilidade do Estado possibilitar tal representação.

Art. 7º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 469/2020, realizada por meio virtual, em 06 de maio de 2020.

Porto Alegre, 06 de maio de 2020.



Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FECA/RS PARA O ANO DE 2020

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Departamento de Direitos Humanos e Cidadania
Coordenadoria das Políticas para Criança e Adolescente
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA/RS
Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente (FECA/RS) - RECEITA R\$ 6.425,177,61

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FECA 2020

EIXO I: Promoção dos direitos da criança e do adolescente

Diretrizes: 1. Promoção da cultura, do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Diretriz 02: Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, de adolescentes e de suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade, com promoção da equidade e inclusão social

Objetivo Estratégico	Ações (reorganizadas)	Proposta de Investimento
1. Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania e respeito à diversidade humana. Relacionado a todos os Objetivos Estratégicos das Diretrizes 1 e 2 do PDDHCA/RS.	1.1 Elaboração dos planos temáticos estaduais: Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhado; Primeira Infância.	R\$ 5.000,00
	1.2 Implementação dos Planos temáticos estaduais: Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes; Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Socioeducativo;	R\$ 40.000,00
	1.3 Realização de seminários regionais, de acordo com as 9 Regiões Funcionais de Planejamento, sobre Direitos da Criança e do Adolescente para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, mobilizando principalmente Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselhos Tutelares – CTs.	R\$ 9.000,00

	1.4 Contratação de palestrante para eventos	R\$ 10.000,00
	1.5 Realização de campanhas educativas de promoção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente relacionadas à escuta, participação e protagonismo de crianças e adolescentes, incluindo alusão aos 30 anos do ECA.	R\$ 20.000,00
	1.6 Publicações digitais e/ou impressas de Plano Decenal e temáticos; cartilha sobre participação e protagonismo de crianças e adolescentes; materiais de campanha e de formação/capacitação	R\$ 65.000,00
	1.7 Realização de encontros/seminários estaduais sobre temáticas relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes (Elaboração de Projetos; Fundos; Planos Temáticos e Decenal; Acolhimento Institucional; Saúde; Socioeducação; Igualdade Étnico Racial; Diversas formas de violência; entre outros)	R\$ 7.000,00
	1.8 Realização de semana alusiva aos 30 anos do ECA	R\$ 20.000,00
	1.9 Realização de Chamamento Público, via edital, para Organizações da Sociedade Civil, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando as demandas diagnosticadas no PDDHCA/RS. (Atende a todos os Eixos do PDDHCA/RS)	R\$ 2.000.000,00
	2.0 Realização de Chamamento Público, via edital, para órgãos da Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando as demandas diagnosticadas no PDDHCA/RS (Atende a todos os Eixos do PDDHCA/RS).	R\$ 1.000.000,00
2. Facilitar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica das políticas públicas e sociais.	2.1 Ações de caráter pontual em situações de emergência, guerra ou calamidade pública, que assegurem a dignidade humana e a proteção integral de crianças e adolescentes e suas famílias (tais como campanhas, financiamento de projetos por meio de chamadas públicas, entre outros)	R\$ 900.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES NO EIXO I:		R\$ 4.076.000,00

EIXOII: Proteção e defesa dos direitos		
<p>Diretriz 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.</p> <p>Diretriz 05: Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.</p>		
<p>3. Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes. Objetivo estratégico relacionados à todos os Objetivos Estratégicos das Diretrizes 03 e 05 do PDDHCA/RS</p>	<p>3.1 Promoção de campanha educativa e intersetorial de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com vistas à prevenção da violação de direitos e à sensibilização de suas famílias e da comunidade em geral.</p>	<p>R\$ 40.000,00</p>
	<p>3.2 Financiamento de ações previstas no SINASE, conforme Art. 31 da Lei Federal nº 12.594/2012, correspondente a aproximadamente 0,05% do FECA.</p>	<p>R\$ 300.000,00</p>
<p>Diretriz 04: Fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.</p>		
<p>4. Aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA. Objetivo estratégico relacionado aos Objetivos estratégicos da Diretriz 04 do PDDHCA/RS</p>	<p>4.1 Elaboração de programa de formação para conselheiros tutelares, incluindo curso de libras e impressão de material didático em linguagem universal para formação.</p>	<p>R\$ 50.000,00</p>
TOTAL DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES NO EIXO II:		<p>R\$ 390.000,00</p>
EIXO III: Protagonismo e participação de adolescentes		
<p>Diretriz 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política</p>		

5. Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade, nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas. Objetivos estratégicos relacionados aos objetivos estratégicos da Diretriz 03 do PDDHCA/RS.	5.1 Implementação do Comitê de Participação de Adolescentes do RS – CPA/RS, de acordo com os critérios da Resolução nº 175/2017 do CEDICA/RS	R\$ 60.000,00
	5.2 Realização de rodas de conversas regional nas Regiões Funcionais de Planejamento sobre a escuta, participação e protagonismo de crianças e adolescentes com vistas a implantação de CPAs junto aos CMDCAS.	R\$ 5.000,00
	5.3 Contratação de assessoria para acompanhamento das ações envolvendo o CPA/RS	R\$ 15.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES NO EIXO III:		R\$ 80.000,00
EIXO IV: Controle social da efetivação dos direitos		
Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.		
6. Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.	6.1 Fortalecimento da participação governamental e da sociedade civil no CEDICA e CMDCAS, por meio de seus fóruns específicos, e da articulação com outros conselhos de segmentos e políticas públicas relacionados à política da criança e do adolescente.	R\$ 10.000,00
	6.2 Elaboração de programa de formação para conselheiros de direitos, quanto ao papel dos conselheiros de direitos, às atribuições e ao funcionamento dos CMDCAS e dos Fundos para a infância e adolescência, incluindo curso de libras e impressão de material didático em linguagem universal para formação.	R\$ 5.000,00
	6.3 Realização de campanha de incentivo à arrecadação de recursos para os fundos destinados à política pública para crianças e adolescentes.	R\$ 30.000,00

	6.4 Participação efetiva da delegação de 43 pessoas na XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente com custeio das diárias (alimentação, hospedagem, passagem aérea ida/volta, translados)	R\$ 210.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES NO EIXO IV:		R\$ 255.000,00
EIXO V: Gestão da política estadual dos direitos humanos de crianças e adolescentes e do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul		
Diretriz 08: Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo. Diretriz 11: Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Estadual e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.		
7. Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do RS.	7.1 Articulação e monitoramento dos planos temáticos relacionados aos direitos da criança e do adolescente.	R\$ 10.000,00
	7.2 Participação de conselheiros estaduais em eventos estaduais e/ou nacionais relacionados a pauta da infância e da adolescência.	R\$ 20.000,00
8. Universalizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, mediante a corresponsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.	8.1 Ações para implantação, implementação, monitoramento e avaliação do SIPIA-CT	R\$ 15.000,00
Diretriz 09: Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Estadual e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.		

9. Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal com plena execução orçamentária fortalecendo o Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA).	9.1 Elaboração de plano de comunicação do CEDICA/RS com atualização do site do Conselho	R\$ 40.000,00
	9.2 Aprovação de projetos e liberação de recursos, por meios de carta de captação.	R\$ 400.000,00
Diretriz 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.		
10. Formular e implementar uma política pública de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no RS. Relacionados aos Objetivos Estratégicos 3.4; 7.1 e 10.1 do PDDHCA/RS.	10.1 Provisão de recursos complementares para a implantação e implementação da Escola de Conselhos, com vistas a apoiar a estruturação e qualificação da ação dos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, levando em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.	R\$ 900.000,00
Diretriz 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.		
11. Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.	11.1 Assessoramento para implantação e implementação protocolos para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários.(plano decenal)	R\$ 10.000,00
	11.2 Pagamento da última parcela da Parceria 1821/2017	R\$ 188.544,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES NO EIXO V:		R\$ 1.583.544,00
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO		R\$ 6.384.544,00
Saldo na conta em 24/03/2020		R\$ 6.425.177,61

Reserva estratégica	R\$ 40.633,61
---------------------	------------------